



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 264, DE 06 DE MAIO DE 2025.

cria cargos no quadro de
cargos de provimento efetivo
do município de Bento
Gonçalves, constante na Lei
Complementar Nº 76/2004.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados 08 (oito) cargos da categoria funcional
de Auxiliar de Farmácia, Padrão de vencimento SM3-A, Carga horária de 40 horas
semanais.

Art. 2º Os cargos criados no art. 1º da presente Lei passam a
integrar a Administração Pública Municipal, com seu respectivo padrão, incluído no
quadro do art. 3º, da Lei Complementar nº. 76/2004 e respectivas alterações.

Art. 3º A progressão na carreira dos cargos criados no art. 1º
da presente Lei obedecerão aos mesmos critérios definidos nas Leis
Complementares nº 75/2004 e 76/2004, e respectivas alterações.

Art. 4º As atribuições e os requisitos de provimento dos
cargos criados são os que constam no anexo da Lei Complementar nº. 76/2004, e
respectivas alterações.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas
por dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município
Registrado (a) às fls. 115
e publicado (a)
Em 07 / 05 / 25